

Decisão PPGA/UFERSA nº 01/2025

Normatiza, de forma complementar, os critérios para solicitação de defesa da Dissertação de Mestrado Acadêmico em Administração por discentes com bolsas de pesquisa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,

RESOLVE:

Art. 1º- Para a defesa da Dissertação, o discente deverá estar regularmente matriculado, dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 46 do Regimento, e satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ter recomendação formal do(a) orientador(a) para a defesa;
- II. Ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos no Artigo 47 do Regimento;
- III. Ter sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Inglesa; e
- IV. Quando discente for beneficiário de bolsa de pesquisa (com financiamento de agências como CAPES, CNPQ, fundações de amparo, etc) deverá apresentar ao menos 1 (um) aceite ou publicação de artigo completo, durante o período do mestrado, **em anais de evento ou em** artigo em periódicos classificado, conforme a resolução vigente da CAPES. O(a) orientador(a) deverá constar, obrigatoriamente, como coautor(a) do trabalho.

Art 2º – Os casos omissos desta Decisão serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.